



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

ATA Nº 24/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022

Aos vinte seis dias do mês de dezembro de 2022, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**, CNPJ 18.366.963/0001-79, Inscrição Estadual: Isento, com sede administrativa na Avenida Queiroz Júnior, nº 639, Bairro Praia, Itabirito/MG, CEP: 35.450.000, telefone: (31) 3561-1599, representada pelo Presidente, Vereador **ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS**, portador do CPF nº 770.678.436-34 e da Carteira de Identidade nº MG-3.945.242, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado em Itabirito/MG, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela lei complementar 147/2014, pelo Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 8949/2010, alterado pelo Decreto Municipal 9.345/2011, Decreto Municipal nº 13.214/2020 e das demais normas legais aplicáveis e condições fixadas no Edital, Processo Licitatório 024/2022 - Pregão Presencial nº 024/2022, para o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de outsourcing de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação, incluindo acessórios e periféricos, serviços técnicos de instalação, migração de dados, manutenção, conservação e reparos, reposição e substituição de peças e equipamentos com defeitos ou com baixa performance, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Itabirito, conforme abaixo:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Dos preços registrados

Os preços das empresas classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Fornecedor: EMC TECNOLOGIA LTDA. CNPJ: 22.261.093/0001-40

Item	Quant.	Descrição	Marca/ modelo	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Global (12 meses)
1	40	LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADOR TIPO SFF (SmallFormFactor) <u>Especificações:</u> - Processador mínimo de 6 núcleos físicos, 4.6GHz em	Dell Optiplex 3000SFF-i5 (12500) 16gb, disco SSD256GB Windows 10 PRO e antivírus Carbon Black, Ferramenta	R\$ 285,00	R\$ 11.400,00	R\$ 136.800,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

	<p>modo turbo/boost, 18 MB de cache, TDP/PBP65W. Deverá estar em linha de fabricação pelofabricantedoprocessador.</p> <ul style="list-style-type: none">- 16GBdememóriaRAMdecanal dualDDR4de3200MHz,expans ívelaté64GB.- Deve possuir2SlotsDIMMquesuport ammemóriaDDR4de3200MHz.- Controladoradevídeointegrada aplacamãecomcapacidadedeal ocardinamicamentenominimo1 .0GB da memória de vídeo- Deve possuir 02SlotM.2, 8portasUSB, sendonominimo4USB3.2(2fr ontais,2traseiras).01saídaH DMI,01DisplayPorte01 RJ-4510/100/1000Mbps.Audio (line-ineline-out)combinadoe alto-falante interno.- Armazenamento: HD SSD de256GB,M.2NVMe.- InterfacederedeEthernet10/100 /1000on board.- 01 Interface de rede Wireless 802.11ax dual band2x2 + Bluetooth 5.0 ou superior.- GravadordeDVDSlim8x(DVD -RW)ousuperior.- Gabinete tipoSFF(SmallFormF actor),compacto,volumemáxi mode9litros,dimensõesmáxima s (largura, altura, profundidade): 30x10x30cm, 1 baia de 5 ¼ externa slimline, 1 de 3 ½ interna.Possibilidade de abertura do gabinete, remoção e colocação de disco rígido, unidade óptica, placas dobarramento de expansão e Slot M.2 para manutenção. Dispositivo de segurança com chaveque impeça a abertura e remoção do gabinete.	Absolute , Monitor Dell E2222HS-2145"			
--	--	---------------------------------------	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

	<p>Interruptor de intrusão de chassi incluso. LED no painel frontal do gabinete com combinação de sinais para diagnóstico de falhas de componentes de hardware como: processo de pré-boot P.O.S.T (Power-on self-test), BIOS, processador, placa-mãe, memória RAM, placa de vídeo, disco rígido, USB e entrega de sistema operacional. Esta ferramenta deve ser apresentada em tela gráfica manipulável utilizando teclado e mouse;</p> <ul style="list-style-type: none">- Fonte de alimentação com nominal máximo 300W com nominal mínimo 92% de eficiência (80 PLUS Platinum), PFC ativo.- Teclado ABNT 2.- Mouse óptico com botão de rolagem.- Interface de som integrada. Fonte Bivolt (110/220). Trusted Platform Module (TPM 2.0).- Sistema Operacional Windows 10 Professional 64 bits versão português OEM, licenciado com Retail Rights.- Bios Implementada em memória flash, atualizável por software, compatível com boot através de: disco rígido, dispositivo óptico e adaptadores de rede Wake-up on LAN.- A Bios, monitor, teclado e mouse, deverão ser do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceito periféricos de outras marcas.- Deve possuir ferramenta que possibilite a realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvido de acordo com padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada				
--	---	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

	<p>pelo Fabricante do equipamento;</p> <ul style="list-style-type: none">- Acompanhar ferramenta de segurança com gerenciamento centralizado capaz de proteger contra ameaças/virus conhecidos e desconhecidos (proteção dia zero), como também ser capaz de identificar e bloquear ataques não baseados em malwares (uso mal-intencionado de scripts válidos e powershell). Possuir ainda capacidade de proteção contra virus que criptografam os dados, conhecidos como ramsonwares, mesmo quando o equipamento esta sem acesso à internet. A solução deverá ser nativamente produzida com base em inteligencia artificial, não podendo demandar atualizações periodicas de vacinas ou mesmo necessitando estar conectada à internet para funcionar;- Acompanhar solução de EDR (Endpoint Detection & Response), a qual permita rapidamente identificar/detectar ataques não cobertos pelo antivirus e remediar imediatamente o ataque, incluindo analise forense, capacidade de visibilidade em tempo real das atividades relacionadas à segurança do dispositivo, uso de indicadores de ataque e inteligencia de ameaças.- Deve possuir Software de gerenciamento dos recursos de hardware do microcomputador proposto do próprio fabricante, de fornecimento obrigatório, permitindo gerenciamento remoto do equipamento, incluindo descoberta e inventário de hardware, controle de configuração e gerenciamento de patches de bios, entre outros. Equipamento proposto deverá suportar gerenciamento remoto no padrão DMI ou SNMP através				
--	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

	<p>dedrivers nativos. Solução centralizada que permita gerenciamento através da interface Web. Suportar o padrão ASF (Alert Standards Format) definido pelo DMTF para o envio de alertas).</p> <p>- Monitor com Tela de 21,45" LCD Widescreen, ou superior. Conexões: 1 VGA, 1 HDMI e 1 DisplayPort 1.2. Formato: Widescreen 16:9. Cor: Preto ou Cinza e Preto. Resolução máxima: 1920X1080@60Hz. Brilho: 250cd/m2. Contraste Típico: 3000:1. Tempo de Resposta: 10ms. Suporte de cores: 16,7M / - Ângulo de Visão: 178° Horizontal / 178° Vertical. Fonte: Interna. Tecnologia do painel: IPS ou TN ou VA. Consumo de Energia: 14W (Típico).</p> <p>Suporte do próprio fabricante com ajuste de altura, inclinação, giro e rotação.</p> <p>Acessórios: Cabo de força, Cabo HDMI e cabo DisplayPort.</p> <p>Compatibilidade padrão Vesa: Sim (100mmX100mm).</p> <p>Certificações: Energy Star, IEC 60950-1, CISPR 22, CISPR 24.</p> <p>Segurança e proteção antifurto</p> <p>- Os equipamentos devem possuir sua BIOS componente de segurança avançada, devidamente embarcado em tempo de fabricação e em área segura não violável, que permita a administração de inventário, localização geográfica, a execução de funcionalidades como o Bloqueio e Desbloqueio remoto, impossibilitando o uso ou acesso dos equipamentos, a Exclusão remota de informações dos discos rígidos dos computadores com diversos níveis de sobreescrita, incluindo de um simples arquivo até o conteúdo completo do mesmo, o</p>				
--	---	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

	<p>Envenenamento dos equipamentos, ou seja, a exclusão perpétua de qualquer informação em discorígido ou seu conteúdo completo, a Recuperação remota de arquivos contidos no disco rígido</p> <p>dosequipamentos,aGestãodePolíticasdeSoftware,comalertasdepresençadesoftwaresnãopermitidos e também de softwares obrigatórios ausentes, a Persistência funcional da solução mesmoemcaso detroca dedisco rígido ou formatação totaldo equipamento,por meio da BIOS.Permitaaindaapossibilidade derecuperaçãoemcasoderoubo,furtoouextravioacidental.Taisfuncionalidades deverão ser gerenciadas por meio de console web, com os devidos credenciamentosdeadministradores.Acontrataçãodestasolução serápelomesmoperíododegarantia dosequipamentosetodososequipamentosdevemserentregues jácomasoluçãoativada.</p> <p>Certificações que o Microcomputador deve possuir:</p> <ul style="list-style-type: none">- EPEAT 2.0 Bronze ou superior. HCL Microsoft Windows 10. Compatibilidade eletromagnética: FCCClassBpart15,CISPR22eCISPR24.Segurançadousuário:IEC60950.Ruídoacústico:Em conformidade com ISO 7779 e 9296. Eficiência energética: 80Plus Platinum. Equipamento ecológico:RoHS.Gerenciamentoremoto:DMTF- O fabricante deverá possuir banco dedados disponibilizado na internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizadosedisponíveispara downloada partir donúmerode sériedosequipamentos.				
--	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

		- Os equipamentos deverão ser totalmente novos e sem nenhuma utilização anterior, acondicionados em embalagem original do fabricante dos mesmos;				
--	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – Da validade do Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, tendo início a partir da respectiva assinatura e publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Gerenciamento Da Ata De Registro De Preços

O gerenciamento deste instrumento caberá a servidora Gilmara de Cássia Corradi

CLÁUSULA QUARTA - Da Utilização Da Ata De Registro De Preços

Será usuária do Registro de Preços a Câmara Municipal de Itabirito/MG admitindo-se, no entanto, Adesão a Ata por outros entes da Administração Pública, desde que previamente autorizado pelo poder legislativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Itabirito, a firmarem as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de prestação em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – Da Prestação do Serviço

O serviço deverá ter início após a assinatura do respectivo instrumento contratual, conforme ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os fornecedores descritos na cláusula primeira desta Ata obrigam-se ao fornecimento dos itens dos quais se lograram vencedores, consoante especificações dos Anexos I e II do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – Do Pagamento

O pagamento será realizado até o décimo dia após a apresentação da Nota Fiscal e do comprovante de prestação do serviço, devidamente conferido e assinado pelo responsável pela fiscalização.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Para qualquer alteração nos dados da empresa, a Contratada deverá comunicar ao Contratante por escrito, acompanhada dos documentos alterados, no prazo de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal.

A contratada deverá apresentar junto à nota fiscal cópia dos seguintes documentos: Certidões de Regularidade municipal, estadual, federal/INSS Unificada, trabalhista e CRF-FGTS.

Em caso de irregularidade da emissão da(s) nota(s) fiscal(is), o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizada(s).

No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das penalidades

Pela recusa injustificada em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação;

A penalidade prevista no subitem acima não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas nesse Edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis:

Pelo atraso injustificado na execução do objeto:

- a- Até 05 (cinco) dias - multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- b- Superior a 05 (cinco) dias - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- c- Pela inexecução total ou parcial do contrato - multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor das parcelas vincendas;

- Advertência;

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que o convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

As sanções de multa poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

As Multas acima referidas serão descontadas dos pagamentos devidos à contratada. Na hipótese de não haver crédito suficiente à Contratada para quitar o valor total da multa, a diferença será cobrada mediante guia a ser emitida para este fim, ou por via judicial.

O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

CLÁUSULA OITAVA - Dos Reajustamentos De Preços

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação vigente.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - Do Cancelamento De Registro De Preços



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a Contratada deixar de cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- a Contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente da ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado e a Contratada se recusar a baixá-los;
- sofrer sanção prevista nas leis 8.666/1993 e 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA- Das disposições finais

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 024/2022 e seus respectivos anexos, bem como as propostas dos licitantes descritos nesta.

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Itabirito/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

Itabirito, 26 de dezembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO
ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Itabirito

Gilmara de Cássia Corradi
Gestora da Ata

Fornecedores